



PROCEDIMENTO DE CONVOCAÇÃO DOS REMANESCENTES

PROCESSO Nº 101/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço sistematizado de pagamento de benefícios mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio alimentação, via cartões com tecnologia de chip, para fornecimento de vale alimentação, de caráter continuado, aos servidores do CIS-COMCAM.

O CIS-COMCAM, conforme disposto na legislação pátria, torna público o **PROCEDIMENTO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES** para o processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

O presente procedimento trata da convocação de licitantes remanescentes do Pregão Eletrônico nº 10/2022, referente ao objeto contratual identificado no preâmbulo deste documento, em razão da **rescisão contratual unilateral originada de Decisão Administrativa exarada pelo Presidente do Cis-Comcam, autoridade máxima do órgão, que acolheu integralmente o Parecer Jurídico fundamentado na legislação pertinente e em Relatório Circunstanciado que identificou descumprimento contratual grave causada pela Contratada**, a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.814.330/0001-50, no âmbito do Contrato Nº 329/2022, oriundo do referido certame, conforme previsto no previsto no Inciso XI do art. 24 da Lei 8.666/93, conforme disciplinado pelo artigo 190 da Lei 14.133/2021, Acórdão 1913/2023 do TCE/PR.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

- 2.1 Artigo 190 da Lei 14.133/2021;
- 2.2 Acórdão 1913/2023 do TCE-PR;
- 2.3 Inciso XI, do artigo 24 da Lei 8.666/93.

3. DOS LICITANTES REMANESCENTES

3.1 A convocação dos licitantes remanescentes se dará conforme anteriormente previsto no Inciso XI do art. 24 da Lei 8.666/93 nos moldes de autorização emanada pelo art. 190 da Lei 14.133/2021, Acórdão 1913/2023 TCE-PR, de acordo com a ordem de classificação dos proponentes.

3.2 O Anexo traz a lista dos licitantes remanescentes (LISTA ORDENADA D REMANESCENTES DO Pregão Eletrônico n.º 10/2022).

4. DO PROCEDIMENTO

4.1 A convocação obedecerá os procedimentos os seguintes procedimentos:

4.1.1 Lei 8.666/1993, artigo 24, inciso XI

Art. 24. É dispensável a licitação:

XI - na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;

4.2 DA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

4.2.1 A Administração convocará os licitantes remanescentes, conforme a ordem de classificação, para que manifestem interesse na celebração do contrato nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor;

4.2.1.1 Considera-se proposta em iguais condições à do licitante vencedor aquela que adote o valor total global



por ele homologado, independentemente da composição de custos apresentada pelo interessado.

- 4.2.1.2 O prazo para manifestação de interesse e envio dos documentos será de **2 (dois) dias úteis**, contado a partir do envio do ofício de convocação;
- 4.2.2 A manifestação de interesse deverá ocorrer mediante a apresentação de proposta, acompanhada da planilha de custos e formação de preços, e da documentação de habilitação exigida no edital do certame.
- 4.2.3 A documentação deverá ser enviada à COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CIS-COMCAM.
- 4.2.4 Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite celebrar o contrato nas mesmas condições do licitante vencedor, a Administração dará início à segunda convocação.

4.3 DA SEGUNDA CONVOCAÇÃO

- 4.3.1 Esgotada a primeira convocação sem que haja licitante interessado, a Administração dará início ao procedimento de negociação.
- 4.3.2 O procedimento de negociação será realizado mediante a formulação de propostas de preços aos licitantes remanescentes pela Administração.
- 4.3.3 Caso nenhum licitante aceite a proposta, a Administração formulará uma nova, até que um ou mais licitante manifeste concordância ou até que seja atingido o valor originalmente proposto por determinado licitante, hipótese em que este será convocado para a celebração do contrato.
- 4.3.4 Caso mais de um fornecedor aceite a proposta apresentada pela Administração, o objeto será adjudicado ao licitante remanescente melhor colocado.
- 4.3.5 O prazo para manifestação de interesse e envio dos documentos será de **2 (dois) dias úteis**, contado a partir do envio do ofício de convocação.
- 4.3.6 A manifestação de interesse deverá ocorrer mediante a apresentação de proposta e da documentação de habilitação exigida no edital do certame.
- 4.3.7 A documentação deverá ser enviada à COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CIS-COMCAM

5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

- 5.1 A Administração realizará a análise da proposta e documentos de habilitação apresentados e, caso esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital do certame, convocará o licitante remanescente para a assinatura do contrato.
- 5.2 A proposta de preço deverá conter, ainda, os seguintes documentos:
- Planilha de Custos e Formação de Preços;
 - Memória de cálculo detalhada.
- 5.3 Se os documentos previstos no item anterior não forem enviados concomitantemente à proposta, a Administração poderá fixar prazo para a sua apresentação.
- 5.4 Não serão aceitos valores superiores ao valor estimado da contratação.

6. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 6.1 Será assegurado o direito ao reajustamento de preços (em sentido amplo) à empresa remanescente que aceitar as condições o licitante vencedor.
- 6.2 Será assegurado o direito a eventuais reequilíbrios econômico-financeiros ocorridos após o certame, desde que atendidos os requisitos da legislação pertinente.

7. DA FASE RECURSAL

- 7.1 Encerrada a convocação e definido o licitante remanescente, os licitantes poderão apresentar recursos administrativos sobre a decisão da Administração.
- 7.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes,



à anulação ou revogação da licitação.

- 7.3 O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 7.4 Os recursos deverão ser apresentados por escrito, com a devida fundamentação, e protocolados junto a COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CIS-COMCAM.
- 7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 7.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 7.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

- 8.1 Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos acerca deste procedimento poderão ser obtidos diretamente com a COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CIS-COMCAM:

- Telefone: (44) 3017-0321
- E-mail: compras@ciscomcam.com.br

Campo Mourão, 06 de outubro de 2025.

Maria Victoria Aparecida Santos
Agente de Contratação
Portaria n. 26/2025



CIS-COMCAM - CONSÓRCIO INTER. DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO

CNPJ: 95.640.322/0001-01

Estado do Paraná

Exercício: 2022

Pregão Eletrônico

Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 10 / 2022

Data e Hora de Abertura da Sessão 05/10/2022 09:00	Data e Hora de Encerramento da Sessão 05/10/2022 09:50	Nº da Ata 1	Nº da Sessão 1	Posição da Sessão Sessão Única	Tipo do Pregão Menor Preço por Item
Oração Interessado CIS-COMCAM - CONSÓRCIO INTER. DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO					Processo / 2022

Objeto

A contratação de empresa especializada para prestação de serviço sistematizado de pagamento de benefícios mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio alimentação, via cartões com tecnologia de chip, para fornecimento de vale alimentação, de caráter continuado, aos servidores do Ciscamcam.

Pregoeiro(a)

Ivani Fiore Dal Molin - Ato de consórcio nº 51/2021 de 15/10/2021

Participantes Credenciados

Licitante	Representante
CNPJ	Doc. de Identidade
Razão Social	Nome
	CPF

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Eletrônico nº 10 / 2022

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	312	Unidade	VALE ALIMENTAÇÃO	
Propostas Escritas					
	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	02.030.078/0001-84	BPF PRIME BANK INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA	própria próprio	455,07	Classificado
(M)	12.228.728/0001-54	YUCARD BENEFICIOS E CONVENIOS LTDA	PR?PRIA PR?PRIC	455,07	Classificado
	05.989.476/0003-82	GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES	própria cart?o eletr	440,28	Classificado
	19.207.352/0001-40	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	Pr?pria Pr?prio	436,86	Classificado
	06.344.497/0001-41	VEROCHEQUE REFEICOES LTDA	própria própria	414,99	Classificado
	16.814.330/0001-50	BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	PR?PRIA PR?PRIC	414,50	Classificado
Lances Verbais					
	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
1ª Rodada					
	16.814.330/0001-50	BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	PR?PRIA PR?PRIC	414,50	
Conclusão					
	16.814.330/0001-50	BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	PR?PRIA PR?PRIC	414,50	>>>>>> Habilitado

Resumo do Pregão Eletrônico nº 10 / 2022

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status		
1	1	312	Unidade	VALE ALIMENTAÇÃO			
		CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
		16.814.330/0001-50	BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	PR?PRIA PR?P	414,50	414,50	Arrematante
		06.344.497/0001-41	VEROCHEQUE REFEICOES LTDA	propria propria	414,99	414,99	Classificado
		19.207.352/0001-40	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	Pr?pria Pr?prio	436,86	436,86	Classificado
		05.989.476/0003-82	GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACC	propria cart?o el	440,28	440,28	Classificado
(M)		02.030.078/0001-84	BPF PRIME BANK INSTITUICAO DE PAGAMENTOS	propria proprio	455,07	455,07	Classificado
(M)		12.228.728/0001-54	YUCARD BENEFICIOS E CONVENIOS LTDA	PR?PRIA PR?P	455,07	455,07	Classificado

Resultado Final do Pregão Eletrônico nº 10 / 2022

Lote: 1	Item nº: 1	Cód. Item: 2791	Economicidade: 8,92 %	Unidade: Unidade
Quantidade: 312	Valor Unitário: 414,50	Valor Total: 129.324,00	Marca: PR?PRIA PR?PRIO	Situação: Arrematado
Arrematante: BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA				

Resumo de Resultado do Pregão Eletrônico nº 10 / 2022

16.814.330/0001-50 - BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA							
Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	312	Unidade	VALE ALIMENTAÇÃO	PR?PRIA PR?PRIO	414,50	129.324,00
Quantidade de Itens: 1					Total da Empresa: R\$ 129.324,00		
					Total do Pregão Presencial: R\$ 129.324,00		



Ivani Fiore Dal Molin - Pregoeiro
Portaria nº 51/2021 de 15/10/2021

Alexandro Sebastião dos Santos - Membro
Portaria nº 51/2021 de 15/10/2021

Fabiana Fabro Domingues - Membro
Portaria nº 51/2021 de 15/10/2021

-
-